



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1190 - Suplementar | Quinta-feira, 28 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Educação.....	02
Procedimento Administrativo.....	02

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 11.241 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO E REGULAMENTA SEU FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria MDS n.º 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS n.º 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO ainda a Portaria MDS n.º 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

DECRETA:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Cuiabá-MT e regulamentar seu funcionamento.

Art. 2º A Comissão tem por objetivo fortalecer a intersectorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da assistência social, saúde e educação.

TÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos órgãos municipais responsáveis pelas políticas de Assistência Social, Saúde e Educação.

§1º O titular do órgão responsável pela política de Assistência Social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único em Cuiabá.

§2º O Coordenador do Programa Bolsa Família será o Coordenador da Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Cuiabá-MT.

Art. 4º O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social atuará como membro honorífico, devendo indicar até 6 (seis) servidores para compor a Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único de Cuiabá-MT, sendo:

I - 2 (dois) servidores que atuam na Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, o Coordenador do Programa Bolsa Família como membro titular e um servidor como membro suplente;

II - 2 (dois) servidores que atuam na Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, um titular e um suplente; e

III - 2 (dois) servidores que atuam na Vigilância Socioassistencial do SUAS, um titular e um suplente.

§1º O órgão responsável pela Política de Educação indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único de Cuiabá-MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

§2º O órgão responsável pela Política de Saúde indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único de Cuiabá-MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da



agenda da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

§3º A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será efetivada por portaria do órgão responsável pela Política de Assistência Social.

TÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Cuiabá-MT:

I – promover a interlocução entre as áreas da assistência social, da educação e da saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único em Cuiabá;

II – realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

III – elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades;

IV – analisar os resultados consolidados após o final do período de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família – PBF;

V – desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da saúde e educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI – monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no âmbito das três políticas municipais, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos sistemas específicos de cada área; e

VII – subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município de Cuiabá.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL

Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Cuiabá-MT reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente quando necessário.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário de reuniões do respectivo ano.

Art. 7º As reuniões serão agendadas pelo coordenador da Comissão Municipal Intersetorial ou pelo seu respectivo suplente, devendo elaborar a pauta de reunião, conforme demandas e/ou sugestões de membros representantes das áreas.

§1º Sempre que julgarem necessário, os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao coordenador o agendamento da reunião.

§2º Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial ou pelo seu respectivo suplente.

§3º Todos os membros da Comissão Municipal Intersetorial terão direito a voz e voto nas decisões.

§4º Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões.

§5º Ao gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social fica facultada a participação nas reuniões da Comissão Municipal Intersetorial.

§6º Quando necessário, os convidados dos membros das respectivas áreas poderão participar da reunião com direito a voz, porém não poderão tomar decisões.

Art. 8º As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, da Comissão Municipal Intersetorial poderão ser gravadas.

Art. 9º Um dos membros redigirá em ata a memória de cada reunião da Comissão Municipal Intersetorial.

Parágrafo único. A memória de reunião deve ser compartilhada com todos os membros da Comissão Municipal Intersetorial, devendo ser assinada pelos membros presentes.

Art. 10. A ausência do representante titular em 03 (três) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 11. A substituição de representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial será realizada por meio de portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cuiabá, conforme indicação do responsável pela política de assistência social, educação ou saúde.

Art. 12. O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito estadual e nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M (IGD/PBF), conforme a legislação local.

TÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 13. Os membros da Comissão Municipal Intersetorial se comprometem a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações, norteadas por suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e empregando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto neste Decreto.

Art. 14. Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro

Único no âmbito municipal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, aos 28 de agosto de 2025.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER
Prefeito de Cuiabá

Secretarias

Secretaria Municipal de Educação

Procedimento Administrativo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 04/2025/GS/SME

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em substituição a servidores efetivos e Formação de Cadastro Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá - SME.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição a servidores efetivos e formação de Cadastro reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais da Educação para a Sede e para as Unidades Educacionais durante o ano letivo de 2026, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019; na Lei Complementar nº 220/2010, em seus Artigos 3º ao 11, Artigo 15, Artigos 32 e 33, nos Artigos 41 e 66; na Lei Complementar nº 093/2003; em seus artigos 27, 131 a 138; na Lei Ordinária nº 4.424/2003; Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011 para as funções descritas no **Anexo VII** deste Edital.

1.2 - A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Seleções e Concursos - Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, organizador do Processo Seletivo Simplificado, na Gazeta Municipal (<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>) e por meio do link www.cuiaba.mt.gov.br/secretarias/educacao/, endereço eletrônico da Secretaria de Educação.

1.2.1 O Instituto Selecon prestará informações e atendimento por meio dos seguintes canais descritos:

Endereço Eletrônico do Selecon: <https://selecon.org.br/>.

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 99233-3619, (65) 99236-2273, (65) 3653-0131, (79) 99611-9844 e (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

E-mail: faleconosco@selecon.org.br.

1.2.2 Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):

Quando exigido por edital, somente através de **upload** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do site <https://selecon.org.br/> no painel do candidato.

Posto de Informações SELECON

Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856 – sala 403 - Jardim Aclimação - Cuiabá-MT

I- Período e horário de funcionamento: a partir das 09h da data prevista no **Cronograma – ANEXO I** deste Edital, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

II- Somente para informações, orientações e esclarecimentos ao candidato.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame. A fiscalização de execução do Processo caberá à Comissão Organizadora.

1.3.1 Para cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos é sempre o horário oficial local de Cuiabá-MT.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2 - DOS CARGOS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, o exercício dos cargos com exigência de formação



nos níveis descritos nos itens 2.1.1 a 2.1.3;

2.1.1 Nível Médio: Intérprete de Libras, Instrutor de Libras, Técnico em Manutenção e Infraestrutura (no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista CNH "D"), Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira);

2.1.2 Nível Médio Profissionalizante: Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI (cujo pré-requisito para o exercício do cargo é o nível médio profissionalizante em Magistério e/ou graduação em Pedagogia (licenciatura plena) ou Normal Superior (curso superior de graduação, na modalidade licenciatura para formar professores aptos a lecionar na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental).

2.1.3 Nível Superior: Professor e Técnico de Nível Superior.

As descrições dos cargos disponibilizados, do nível de ensino e dos requisitos exigidos para seus exercícios estão relacionados no **Anexo VII** deste Edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício dos cargos de profissional qualificado para atuar no cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura (Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista CNH "D"), de Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira), Intérprete ou de Instrutor de Libras, Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI e de Técnico de Nível Superior será de 30 (trinta) horas semanais.

3.2 - A jornada de trabalho dos profissionais no cargo de Professor será definida de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.3 - Considerando que o Município de Cuiabá possui legislação específica para as contratações temporárias, o candidato declara ser de seu pleno conhecimento as disposições da Lei Complementar Municipal nº 4424, de 06/09/2003.

3.4 - É vedado a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos permitidos pelo art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.5 - Os contratados nos termos deste Edital perceberão férias remuneradas, inclusive 1/3 de abono, décimo-terceiro salário e, no que tange ao vale-transporte, APENAS se o contrato estiver na faixa salarial beneficiada por Ato Normativo (Art. 10, LC nº 4424, de 06/09/2003, supramencionada).

3.6 - Os contratos celebrados com base nesta lei são de natureza administrativa. (Art. 11 do mesmo diploma legal supramencionado).

3.7 - O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações com o término do prazo contratual ou por iniciativa de qualquer uma das partes.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 220/2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação (**Anexo II**).

5 - DAS VAGAS

5.1 - As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo II** deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela internet, somente através do endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, e encontrar-se-ão abertas no período definido no **Anexo I - Cronograma** e só serão efetivadas com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário a ser emitido no site do Instituto Selecon ao final do processo de inscrição, cujo valor da inscrição será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos cujos pré-requisitos sejam o **nível médio** e o **nível médio profissionalizante** e de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para os cargos cujos pré-requisitos sejam em **nível superior**.

6.1.1 O candidato poderá solicitar isenção do valor da inscrição no certame, que encontrar-se-ão abertas no período definido no **Anexo I - Cronograma** através do site do Instituto Selecon, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

6.1.2 Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo, poderá, de acordo com a Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios e sua condição, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame, ou;

6.1.3 Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea, poderá, de acordo com a Lei nº 5.901 de 22 de dezembro de 2014, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, pelo site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via upload, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.4 Se o candidato for eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral, poderá, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.451, de 24 de setembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, pelo site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no **Cronograma** constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.5 Se a candidata for doadora de leite materno, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.458, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, pelo site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via upload, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**),

para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.6 Se a candidata for mãe de pessoa com microcefalia, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.459, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, pelo site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via upload, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.7 Se o candidato for voluntário, por no mínimo 1(um) ano, poderá, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, pelo site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via upload, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.8 Para comprovar as situações previstas nos subitens 6.1.2 a 6.1.7, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.1, pelo site <https://selecon.org.br/>, sob pena de indeferimento do pedido, conforme descrito abaixo:

a) Candidato desempregado:

Deverá enviar, via upload, os documentos abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo (em órgão público ou privado) remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **Anexo X**), e

- Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto; deverá enviar também cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a(s) folha(s) subsequente(s) em branco.

b) Candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo:

Deverá enviar, via upload, os documentos abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **Anexo X**);

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto, além de cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco; e

- Cópia simples do contracheque referente ao mês de **JUNHO/2025**.

c) Candidato doador regular de sangue e/ou medula óssea:

Deverá enviar, via upload, os documentos abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Se doador de sangue: documento comprobatório, padronizado, de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;

- Se doador de medula óssea: documento válido comprobatório de que é doador de medula óssea datado de, no mínimo, 3 meses antes da data de inscrição no processo seletivo.

d) Candidato eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral:

Deverá enviar, via upload, documento abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, o cargo desempenhado, o turno e data da eleição.

e) Candidata doadora de leite materno:

Deverá enviar, via upload, documento abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Declaração de, pelo menos, 3 (três) doações de leite materno, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do certame, expedida por Banco de Leite Materno em regular funcionamento.

f) Candidata mãe de pessoa com microcefalia:

Deverá enviar, via upload, os documentos abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Exame médico ou atestado comprovando que se trata de pessoa com microcefalia; e

- Apresentar Certidão de Nascimento que comprove a maternidade da pessoa com microcefalia.

g) Candidato voluntário por, no mínimo, 1 (um) ano de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021:

Deverá enviar, via upload, os documentos abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Declaração de supervisor ou dirigente da instituição em que presta serviço, com a data de início da prestação de serviço e sua data de emissão; e

- Cópia do termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, conforme art. 2º da lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.



6.1.9 - Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção seja indeferida, conforme previsto no **subitem 6.1.8** (verificar o Resultado Final do Pedido de Isenção em data prevista no Cronograma - **Anexo I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no processo seletivo, no site <https://selecon.org.br/>, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame, pois somente desta maneira o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo; caso contrário, não terá a sua inscrição efetivada.

6.2 - Caso se constate, a qualquer tempo, que o candidato enviou documentação ou declaração falsa ou adulterada para conseguir qualquer benefício previsto neste Edital, o candidato será sumariamente eliminado do certame e responderá civil e criminalmente por seu ato, e se o candidato já tiver sido contratado pelo poder público, responderá procedimento administrativo, na forma da lei, com vistas à sua demissão, além da responsabilização civil e criminal por seu ato.

6.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo Grupo de Unidades Escolares em que gostaria de atuar nas regionais: Norte, Sul, Leste, Oeste, Escolas do Campo (única com a subopção de escolha em uma de suas unidades escolares), conforme a tabela do **Anexo XI** deste edital.

6.3.1 No ato da Admissão, o candidato deverá, de acordo com sua classificação optar pela unidade Escolar pretendida dentro da regional, com exceção da Escola do Campo, considerando que a opção da regional e/ou campo será realizada no ato da inscrição no certame (**Anexo XI**), conforme a disponibilidade de vagas em cada unidade escolar, com vistas à necessária lotação.

6.3.1.1 Em caso de finalização da lista de aprovados de uma das regionais, os candidatos aprovados de outras regionais poderão ser convocados conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

6.3.2 Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação ou não opte ou recuse a lotação numa unidade escolar disponível no ato, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.4 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas (**Anexo II**), e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no § 9º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 093, de 23/06/2003 e, em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

6.4.1 Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao Instituto Selecon, pelo site do Instituto Selecon <https://selecon.org.br/>, via upload, somente no prazo previsto no Cronograma - **Anexo I**, constante deste Edital, laudo médico, que só será considerado válido se assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência, incluindo o código (CID) da deficiência.

6.4.2 O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD) e não enviar o laudo médico válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.4.1, terá seu pedido indeferido.

6.4.3 Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe Multiprofissional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vistas a obter parecer quanto à AVALIAÇÃO do laudo médico encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada pela Equipe Multiprofissional, o candidato será eliminado do certame.

6.5 - Aos candidatos pretos e indígenas, é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.842, de 30 de julho de 2014.

6.5.1 Os candidatos pretos e indígenas que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a autodeclaração na ficha de inscrição eletrônica, sob responsabilidade civil e criminal pela sua veracidade. Caso os candidatos optem por não se declararem pretos ou indígenas, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.2 Haverá a aferição da condição racial declarada para concorrência à reserva de vagas para pessoas negras e indígenas, o que será realizado por uma Comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Educação, com atribuição, composta por três servidores da SME, com pelo menos um servidor efetivo, com poder deliberativo, conforme o Decreto Municipal nº 6.452/2017, que aprovou a Instrução Normativa SRH nº 001/2017.

6.5.3 A aferição da autodeclaração dar-se-á através de convocação a ser divulgada no site <https://selecon.org.br/>, no prazo previsto em Cronograma, conforme **Anexo I**.

6.5.4 O critério adotado pela Comissão de Aferição da Autodeclaração Racial será tão somente a avaliação dos aspectos fenotípicos do candidato, realizada, obrigatoriamente, na presença do candidato, conforme o Decreto Municipal nº 6.452/2017.

6.5.5 A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Aferição da Autodeclaração racial, publicará a relação dos candidatos na qual constará o deferimento ou indeferimento da opção por cotas no site do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br/>.

6.5.6 A nomeação dos candidatos classificados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada cinco candidatos classificados, a quinta vaga fica destinada a uma pessoa negra ou indígena, nos moldes do disposto na Lei Municipal nº 5.842/2014.

6.5.7 Haverá cota racial sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a três. No caso de 20% (vinte por cento) das vagas resultar em números fracionados, haverá arredondado para cima, sempre que a fração for igual ou maior que 0,5, e para baixo quando for menor que 0,5.

6.5.8 Caso a quantidade de cotista não chegue a 20% (vinte por cento), o restante das vagas será preenchido pelos candidatos que participaram do concurso pela ampla concorrência.

6.5.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa e/ou indeferimento da opção de cotista para as vagas reservadas a pessoas pretas e indígenas, após a Aferição da Autodeclaração da Condição Racial, o candidato será eliminado do certame, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 5.842 de 30/07/2014 e no § 3º, do inciso IV, do art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2017, no caso de constatada a declaração falsa, se eventualmente já tiver sido contratado, responderá, a qualquer tempo, procedimento administrativo, com vistas à sua demissão e a devida responsabilização civil e criminal por seu ato.

6.5.10 Do resultado preliminar da Aferição da Condição Racial caberá recurso fundamentado pelo candidato, no prazo previsto no cronograma do processo seletivo.

6.5.11 Os subitens 6.5.4 a 6.5.10 descrevem o disposto na Lei Municipal nº 5.842/14, e o candidato que solicitar concorrer à reserva de vagas para pessoas negras e indígenas deve observá-la, a fim de não ser eliminado do certame.

6.5.12 O não comparecimento no dia, hora e local determinados na convocação para a aferição acarretará a eliminação do candidato do certame.

6.6 - O deferimento e efetivação da inscrição implicarão a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato convocado para contratação deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, no ato da Convocação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2 - No ato de sua convocação/contratação, o candidato classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia) exigidos no **item 14.1** deste certame, de acordo com o Edital de Convocação de Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado, a ser divulgado posteriormente à data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma (**Anexo I**).

7.3 - Caso o candidato classificado não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

8 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - A Seleção de que trata este Edital para os cargos com exigência de formação em **Nível Médio, médio profissionalizante e Superior**, constará de 2 (duas) etapas, conforme descrito abaixo:

8.2 – Etapa 1: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, valendo 10 pontos cada, totalizando 200 pontos;

8.3 – Etapa 2: Análise de Títulos de caráter classificatório **somente para cargos de Nível Superior**, de acordo com a pontuação estabelecida no subitem **10.2.1** deste edital.

8.4 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será a soma dos pontos obtidos nas etapas realizadas, com critérios de desempate elencados neste edital. Caso o candidato convocado para a entrega de títulos deixe de fazê-lo, sua nota final será somente relativa aos pontos obtidos na prova objetiva.

9 - DA PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

9.1 - Os candidatos às vagas para os cargos com exigência de **formação em Nível Médio** deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos (Básicos e Específicos), conforme conteúdos estabelecidos no **Anexo VIII**. Eis os cargos: Profissional qualificado para atuar exclusivamente no cargo de Instrutor de libras, Intérprete de Libras, Técnico em Manutenção e Infraestrutura (Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista CNH "D"), Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira). O candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento, seja no componente básico ou no específico, será automaticamente eliminado do certame.

9.2 - Os candidatos às vagas para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil (com exigência de **formação em Nível Médio Profissionalizante** em Magistério e/ou graduação em Pedagogia (licenciatura plena) ou Normal Superior (curso superior de licenciatura para formar professores aptos a lecionar na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental), deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos (Básicos e Específicos), conforme conteúdos estabelecidos no **Anexo VIII**. O candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento, seja no componente básico ou no específico, será automaticamente eliminado do certame.

9.3 - Os candidatos às vagas para os cargos **com exigência de formação em Nível Superior** (Professor e Técnico de Nível Superior) deverão submeter-se a uma prova de Conhecimentos (Básicos e Específicos), conforme conteúdos estabelecidos no **Anexo VIII**. O candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento, seja no componente básico ou no específico, será automaticamente eliminado do certame.

9.4 - A prova objetiva abrangerá conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo VIII** deste Edital.

9.5 - As provas objetivas serão aplicadas para todos os cargos, na data prevista no **Cronograma – Anexo I** deste Edital, conforme horários abaixo:

- Início às 8h e término às 11h, com duração de 03 (três) horas, para os cargos de nível superior;

- Início às 14h e término às 17h, com duração de 03 (três) horas, para os cargos de nível

médio e de nível médio profissionalizante.

9.6 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada com material transparente, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura, bem como do Cartão de Confirmação de Inscrição, a ser impresso no site <https://selecon.org.br/>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

9.7 - O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.8 - A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 20 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas distintas cada.

9.8.1 A distribuição das questões, por disciplinas a serem cobradas no dia prova, está descrita no **Anexo XII**, de acordo com o cargo, nível de ensino e conteúdos programáticos.

9.9 - O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando o relatório do fiscal aplicador.

9.10 - É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando aparelho celular ligado, boné, relógios analógicos ou digitais e aparelhos eletrônicos etc, assim como utilizando quaisquer adornos que impeçam a visualização de sua face durante a aplicação da prova.

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 - Serão classificados para a **Análise de Títulos** os candidatos **não eliminados** na prova objetiva **até o correspondente a 3 (três) vezes o número total geral de vagas para cada cargo, conforme previsto e descrito na tabela do Anexo II deste Edital.**

10.1.1 No caso dos candidatos empatados, serão utilizados os critérios de desempate descritos no subitem 11.2.

10.1.2 Os candidatos **classificados para a Análise de Títulos conforme o subitem 10.1** deverão enviar cópias dos seus títulos previstos nos subitens 10.2.8, somente via upload, através do site <https://selecon.org.br/>, na data prevista no Cronograma (**Anexo I**), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Análise de Títulos.

10.1.3 A **pontuação total da análise de títulos será somada à pontuação final da prova objetiva** (conforme regra e quantitativo estabelecido no subitem 10.1, totalizando a pontuação para a **Classificação Final** do candidato no certame.

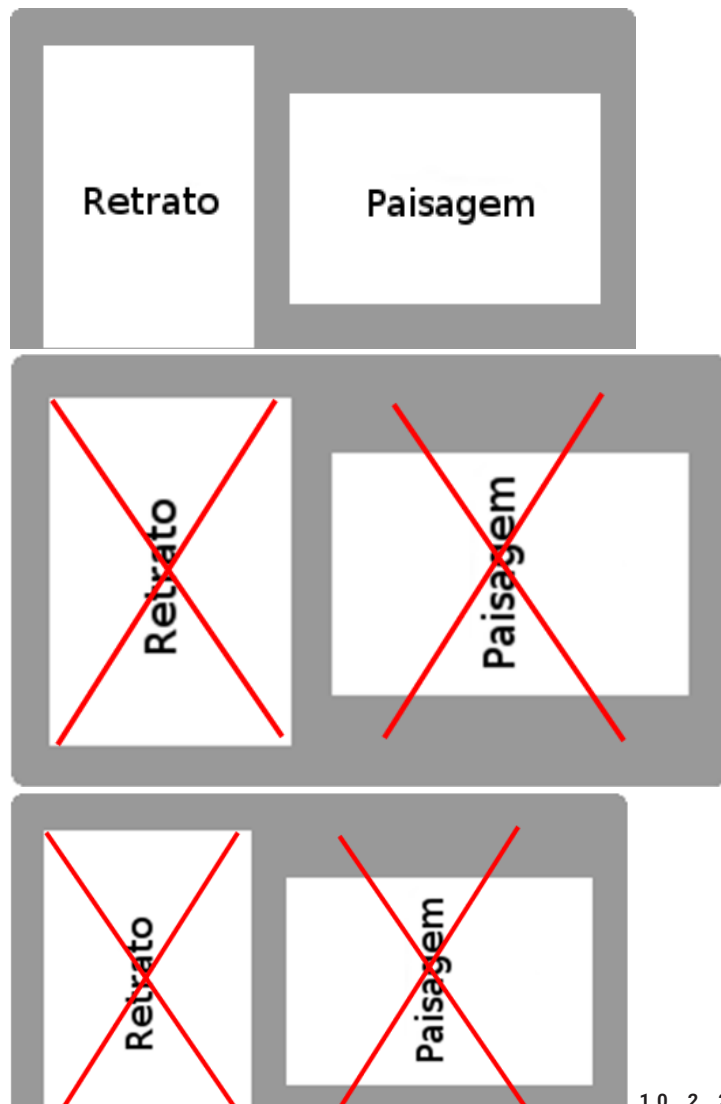
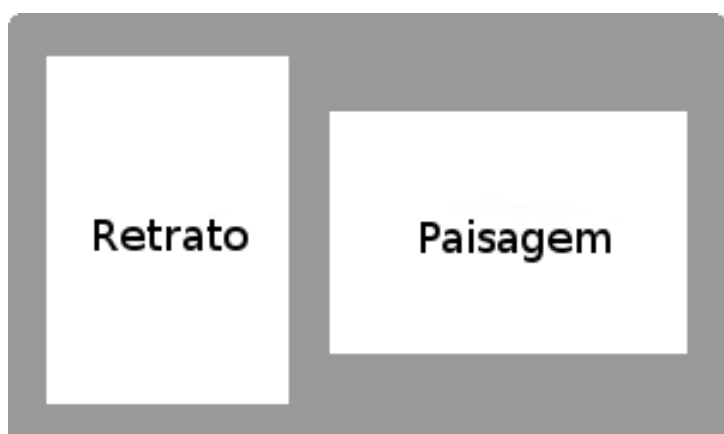
10.1.4 O envio dos títulos previsto no subitem 10.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente, **via upload, em área própria no site do Instituto Selecon** - <https://selecon.org.br/>, no prazo estabelecido no cronograma do certame (**Anexo I**).

10.1.5 A entrega de títulos está diretamente vinculada à classificação na prova objetiva, de acordo com o subitem 10.1.

10.1.6 O candidato que não alcançar a classificação suficiente para o cargo, conforme descrito no subitem 10.1, será automaticamente eliminado do certame.

10.2- DOS TÍTULOS

10.2.1 O candidato deverá digitalizar os documentos no formato RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores sem necessidade do uso do recurso de "girar visualização", conforme imagens a seguir.



10.2.2

Formação acadêmica: Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com frente e verso e dentro da área de atuação do cargo pretendido. Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma apresentado ou por meio do site emec.mec.gov.br.

10.2.2.1 Caso o diploma ou certificado apresentado tenha o verso em branco (sem qualquer informação), o candidato deverá obrigatoriamente elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: "Este documento não apresenta informações no verso". A declaração inverídica ou a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

10.2.2.2 Caso o diploma ou certificado apresentado tenha sido gerado eletronicamente sem verso, o candidato deverá obrigatoriamente elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: "Este documento foi gerado eletronicamente sem verso". Nesse caso, deverá ser possível à banca analisar a validade do documento, seja por meio de QR Code seja por meio de assinatura digital eletrônica. A declaração inverídica, a inexistência de QR Code (ou de assinatura eletrônica) ou ainda a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

10.2.2.3 Caso a Instituição de Ensino Superior tenha emitido certificado ou diploma após seu descredenciamento no MEC, o título será invalidado.

10.2.3 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu, somente serão aceitos a) Diploma devidamente registrado; ou b) Certidão, Declaração, atestado ou Certificado de Conclusão (qualquer um desses quatro documentos deve estar acompanhado de Ata de Defesa de dissertação ou tese, sem qualquer condição para obtenção do título, com indicação clara do cumprimento de todos os créditos e/ou disciplinas). No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, somente serão aceitos: a) Certificados; b) Certidão, Declaração ou Atestado de conclusão de curso de especialização (qualquer um desses três documentos deve estar acompanhado de histórico escolar). Em quaisquer situações, a instituição deve estar regularmente credenciada no MEC, com registro ativo no emec.mec.gov.br.

10.2.4 Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar, declarações de cumprimento de disciplinas, módulos ou créditos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.

10.2.5 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. A conclusão do curso engloba a apresentação ou defesa de TCC, monografia, dissertação ou tese, conforme o caso.



10.2.6 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

10.2.7 O Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, deverá obrigatoriamente apresentar carga horária mínima de 360h/aula.

10.2.7.1 Caso haja divergência (de carga horária ou de informações gerais) nos documentos postados para análise, o título será invalidado. É obrigação do candidato verificar e conferir se a documentação está fidedigna, sem rasuras ou incoerências. Por exemplo, o título do curso e a carga horária dos certificados de pós-graduação deverão ser exatamente iguais às informações constantes no histórico do candidato.

10.2.8 Os documentos para avaliação da formação acadêmica serão pontuados conforme abaixo:

- **Especialização na área de atuação** – 110 (cento e dez) pontos;

- **Mestrado na área de atuação** – 120 (cento e vinte) pontos;

- **Doutorado na área de atuação** – 130 (cento e trinta) pontos.

10.2.8.1 A especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial para atuação no cargo de **Pedagogo para sala de recurso multifuncional** e a Especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para atuação no cargo de **Pedagogo Bilingue em LIBRAS**, são pré-requisitos para o cargo. Portanto, **NÃO serão pontuadas na prova de títulos**.

10.2.8.2 A pontuação não é cumulativa e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

Deverá enviar, via Upload, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 10.2.8.

10.2.8.3 Em relação ao subitem 10.2.8, somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma enviado para análise.

11 - DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

11.1 - A soma do Resultado Final da Avaliação de Títulos ao Resultado Final da Prova Objetiva comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo.

11.2 - Em caso de empate, serão utilizados os critérios na ordem descrita abaixo:

a) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;

d) maior pontuação na avaliação de títulos quando houver;

e) maior idade dentre candidatos não idosos.

11.2.1 O desempate através da idade dos candidatos poderá levar em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

12 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

12.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, será divulgado na Internet, no site do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br/>, no prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**), obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado na Gazeta Municipal.

12.2 - Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

12.3 - O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente pelo site <https://selecon.org.br/> e será julgado no prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**).

12.4 - O resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no site <https://selecon.org.br/>, não cabendo recurso nesta etapa.

12.5 - Caberá recurso do resultado da aferição da autodeclaração da condição racial (preto/indígena), à Comissão instituída através de Portaria, conforme Cronograma no **Anexo I**.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

13.1 - A convocação dos candidatos classificados e do cadastro reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público, através de edital de convocação a ser disponibilizado, exclusivamente, no site www.cuiaba.mt.gov.br, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação e entrega das declarações cujos modelos encontram-se nos Anexos de IV a VI.

13.2 - Após o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acompanhar, diariamente, as convocações de classificados para a devida contratação, que serão divulgadas, exclusivamente, no site <https://cuiaba.mt.gov.br/>, pois caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

13.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação, com a documentação exigida no item 14 deste Edital.

13.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará sua eliminação e imediata convocação do classificado na sequência.

Parágrafo Único: Não haverá reconvocação do candidato para a Admissão/Contratação, e o candidato que não comparecer no dia e horário determinados na convocação será eliminado do certame.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Para a Contratação Temporária de profissionais selecionados no **processo seletivo simplificado**, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Exame Admissional;

b) RG;

c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal);

d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;

e) Título de eleitor;

f) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", para o cargo de TMIE - Motorista

g) Certidão de **Quitação** e Certidão de Crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

h) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável (deve constar o CPF do cônjuge);

i) **Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes (deve constar CPF);**

j) Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo Exército (No caso de candidatos do sexo masculino);

k) Comprovante de residência atual (expedido, no máximo, nos últimos 3 meses);

l) Certidão Cível e Criminal Federal de 1º e 2º Graus dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

m) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual de 1º e 2º Graus dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

n) **Certidão comprobatória de registro no respectivo conselho de classe**, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional (**caso de professor de educação física e TNS**);

o) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo público, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**;

p) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal, conforme **ANEXO V**;

q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes ou Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF);

r) Certidões de vínculo com o Estado de Mato Grosso, com o Município de Várzea Grande e com o Município de Cuiabá;

s) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco);

t) Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**;

u) Certificado de proficiência em Libras/atesto (nas funções de intérprete e instrutor de Libras);

v) Diploma de Licenciatura Plena em **Pedagogia** com especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial (para atuação no cargo de Pedagogo para sala de recurso multifuncional);

w) Diploma de Licenciatura Plena em **Pedagogia** com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (para atuação no cargo de **Professor Pedagogo Bilingue em LIBRAS**);

x) Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (para o cargo de Professor);

y) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área do cargo a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar (para o cargo de TNS);

z) Diploma, certificado ou Atestado de conclusão acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio (para os cargos de nível médio);

aa) Certificado ou Atestado de conclusão acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio **com Formação em Magistério**, Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (para o cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil/TDI**).

14.2 - Sobre a segunda licenciatura, segundo a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2024, em seu art. 16, resolve que os cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 1.200 (mil e duzentas) horas a 1.800 (mil e oitocentas)



horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura. A definição da carga horária deve respeitar a distribuição:

I - Quando o curso de segunda licenciatura pertencer à mesma área do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas, com duração de, no mínimo, 1 (um) ano e meio.

II - Quando o curso de segunda licenciatura pertencer a uma área diferente do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.800 (mil e oitocentas) horas, com duração de, no mínimo, 2 (dois) anos e meio.

14.3 - O candidato que apresentar o Diploma de segunda licenciatura, deve obrigatoriamente apresentar o histórico escolar e diploma da primeira licenciatura.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar, no Ato da Admissão/Contratação, a documentação especificada no subitem 14.1, documento original, sob pena de ser impedida a Atribuição/Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

15 - DA RESCISÃO

15.1 Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão rescindidos no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- Posse de candidatos aprovados em concurso público;
- A pedido do contratado;
- Retorno do titular da vaga;
- Acúmulo de 02 (duas) ou mais faltas injustificadas no bimestre, conforme relatório de frequência do servidor;
- Apresentação de atestado médico após o prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- Desempenho insatisfatório das atribuições (Habilidade de planejar/ministrar aulas; participação em formações; domínio de sala de aula; Trabalho em equipe; práticas em desacordo com o regimento interno da Unidade Educacional; desenvolver os projetos desenvolvidos pela rede);
- Penalização nos termos da legislação nos últimos 03 (três) anos;
- Práticas de maus-tratos a crianças/estudantes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Subemprego;
- Ajuste de turmas, conforme portaria específica;
- Remoção/ retorno do profissional efetivo em caráter excepcional;
- Prática de nepotismo;
- Acúmulo ilegal de cargos públicos (conforme a Constituição Federal);
- Unilateralmente, por interesse da Administração Pública;
- Atrasos constantes e injustificados

15.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 15.1, nos subitens d, f, h, i e o, a rescisão do contrato do profissional da Unidade Educacional será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, MEDIANTE O REGISTRO DE **ATÉ TRÊS ATAS DE REUNIÃO**, junto à Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Educação.

15.3 Nas hipóteses previstas no item 15.1, subitens "f" (desempenho insatisfatório das atribuições) e "i" (subemprego), a rescisão do contrato do profissional da **Sede** será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador do Setor, com anuência do Coordenador Técnico responsável. O processo de rescisão será encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, para as providências cabíveis.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação junto ao Instituto SELECON.

16.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente, a qualquer tempo, forem constatadas.

16.3 - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar e registro de desempenho insatisfatório comprovados através de evidências (atas, relatórios, processos e outros) ou Coordenadores Técnicos da Sede, não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, mesmo que classificados neste processo seletivo.

16.4 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos por regional escolhida no ato de inscrição. No ato da admissão/ contratação, o profissional selecionado exercerá o direito de opção de lotação nas unidades educacionais e Sede, conforme a disponibilidade de vagas.

16.4.1 Após o total preenchimento das vagas nas unidades educacionais da regional a que esteja vinculado pela opção exercida na inscrição, o candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade educacional da rede, independente da região, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

16.5 - Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Prestação de Serviços por Tempo Determinado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 5.718, de 27/09/2013, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento

em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Cuiabá.

16.6 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará a abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação, para apuração dos fatos e, em se constatando as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

16.7 - Os contratos temporários realizados pela Secretaria Municipal de Educação terão a vigência máxima até o final do ano letivo do exercício de 2026.

16.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

16.9 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SME – 2025

Data	Atividade	Horário	Local
28/08/2025	Divulgação do Edital		https://selecon.org.br/ , e na Gazeta Municipal (http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/)
01/09 a 02/09/2025	Pedido de isenção de taxa de inscrição	até 23h59min do dia 02/09/2025	No site www.selecon.org.br
01/09 a 02/10/2025	Inscrições	até 23h59min do dia 02/10/2025	No site www.selecon.org.br
10/09/2025	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
11/09 e 12/09/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	até 23h59min do dia 12/09/2025	No site www.selecon.org.br
18/09/2025	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
02/10/2025	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD	até 23h59min do dia 02/10/2025	No site www.selecon.org.br
03/10/2025	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição e último dia para pagamento do boleto		Atenção ao horário bancário
07/10/2025	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
08/10 e 09/10/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	até 23h59min do dia 09/10/2025	No site www.selecon.org.br
11/10/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
16/10/2025	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br



Até 18/10/2025	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)	até 23h59min do dia 18/10/2025	No site www.selecon.org.br
19/10/2025	Aplicação da Prova Objetiva		Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site www.selecon.org.br
20/10/2025	Divulgação do gabarito da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
21/10 e 22/10/2025	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada	até 23h59min do dia 22/10/2025	No site www.selecon.org.br
28/10/2025	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
28/10/2025	Divulgação da imagem do cartão-resposta e divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
29/10 e 30/10/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos	até 23h59min do dia 30/10/2025	No site www.selecon.org.br
31/10/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
03/11/2025	Resultado Preliminar com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para Convocação para entrega de Títulos para os cargos de Nível Superior	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
04/11 e 05/11/2025	Recurso ao Resultado Preliminar com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa).	até 23h59min do dia 04/11/2025	No site www.selecon.org.br
07/11/2025	Resposta ao Recurso ao Resultado Preliminar com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa). Resultado Final com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para Convocação para entrega de Títulos apenas para os cargos de Nível Superior.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
08/11 e 09/11/2025	Envio dos títulos pelos candidatos Convocados para os cargos de Nível Superior.	até 23h59min do dia 08/11/2025	No site www.selecon.org.br

08/11/2025	Convocação dos candidatos para Aferição da Autodeclaração Racial	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
15/11 e 16/11/2025	Aferição da Autodeclaração Racial		Local a definir
17/11/2025	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
18/11 e 19/11/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos	até 23h59min do dia 19/11/2025	No site www.selecon.org.br
19/11/2025	Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
20/11 e 21/11/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial	até 23h59min do dia 21/11/2025	No site www.selecon.org.br
24/11/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial e Resultado Final da Aferição da Autodeclaração Racial. Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
24/11/2025	Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
25/11 e 26/11/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo com a Classificação dos Candidatos.	até 23h59min do dia 26/11/2025	No site www.selecon.org.br
28/11/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo com a Classificação dos Candidatos. Resultado Final do Processo Seletivo, com a classificação final dos candidatos.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon https://selecon.org.br/ , e na Gazeta Municipal (http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/)

ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargos/ Funções	Vagas							Remuneração (em R\$)
	Nível	Carga Horária Semanal	Ampla Concorrência	PcD (10%)	Preto/ Indígena (20%)	Total Geral de Vagas	Classificação necessária para o Cadastro reserva	
Instrutor de Libras	Médio	30h	21	3	6	30	Até o 120º lugar	2.793,66
Intérprete de Libras	Médio	30h	21	3	6	30	Até o 120º lugar	2.793,66
Técnico em Desenvolvimento Infantil (o pré-requisito para o exercício do cargo é o nível médio profissionalizante em Magistério e/ou graduação em Pedagogia ou Normal Superior)	Médio	30h	350	50	100	500	Até o 2000º lugar	2.793,66



Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira)	Médio	30h	245	35	70	350	Até o 1400º lugar	1.818,14
Técnico em Manutenção e Infraestrutura	Médio	30h	245	35	70	350	Até o 1400º lugar	1.818,14
- Auxiliar de Serviços Gerais								
- Motorista CNH "D"			3	1	1	5	Até o 20º lugar	1.818,14
Professor: - Educação Artística/Arte	Superior	30h	105	15	30	150	Até o 600º lugar	3.990,97
- Inglês			-	-	-	-	Cadastro reserva	
- Educação Física			63	9	18	90	Até o 360º lugar	
- Pedagogo			294	42	84	420	Até o 1680º lugar	
- Pedagogo Bilingue em LIBRAS			-	-	-	-	Cadastro reserva	
- Pedagogo para sala de recurso multifuncional			42	6	12	60	Até o 240º lugar	
7-Técnico de Nível Superior	Superior	30h	-	-	-	-	Cadastro reserva	5.410,05
- Nutricionista			-	-	-	-		
- Fonoaudiologia			-	-	-	-		
- Psicologia			-	-	-	-		
- Engenharia Ambiental e Sanitarista			-	-	-	-		
- Engenheiro Civil			-	-	-	-		
- Assistente Social			-	-	-	-		
- Ciência da Computação			-	-	-	-		
Total de Vagas			1389	199	397	1985		

OBS: para o cargo de Intérprete de LIBRAS – Nível Médio (conforme Lei 12.319, de 01/09/ 2010)

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2010

Especialidades	Atribuições Básicas
1- Instrutor de Libras (Técnico de Nível Médio) (Lei nº 10.436, de 24/04/2002 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005)	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo-cegos, surdo-cegos e ouvintes, por meio de Libras para a língua oral e vice-versa.
2- Intérprete de Libras (Técnico de Nível Médio) (Lei 12.319, de 01/09/ 2010)	Interpretar, em língua brasileira de sinais - língua portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino no nível fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.
3- Técnico em Desenvolvimento Infantil (cujo pré-requisito para o exercício do cargo é o nível médio em Magistério e/ou formação/ graduação em Pedagogia ou Normal Superior)	Composto de atribuições inerentes ao cuidar e educar, bem como atenção integral às crianças da faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses.
4- Técnico em Manutenção e Infraestrutura (Ensino Médio) (Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista CNH "D")	Composto de atribuições inerentes às atividades de vigilância, limpeza, condução de veículos, apoio na preparação e distribuição da alimentação escolar e manutenção da infraestrutura.
5- Técnico em Nutrição Escolar (Ensino Médio) (Merendeira)	Composto de atribuições inerentes às atividades relativas ao recebimento; conservação e armazenamento de gêneros alimentícios; higienização do espaço e utensílios; preparação e distribuição da alimentação escolar.
6- Professor Ensino Fundamental (Ensino Superior)	Composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação pedagógica, de direção de unidade escolar e de assessoramento educacional.

7- Técnico de Nível Superior

- Nutricionista
- Fonoaudiologia
- Psicologia
- Engenharia Ambiental e sanitarista
- Engenheiro Civil
- Assistente Social
- Ciência da Computação

Composto de atribuições inerentes às atividades de assessorias: jurídica, contábil, psicológica, engenharia, nutrição, comunicação social, economia e outras, conforme necessidade do órgão central.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILÍCITO DE APOSENTADORIA, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____.

DECLARO que não ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, conforme prevê o Art. 37, XVI da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

Sob pena de responsabilidade do Art. 299 do Código Penal:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Cuiabá, __ de _____ de 20__.

NOME E ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____

devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.

Declaro que não estou investido(a) em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL**, conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, **in verbis**:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário.

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO" in verbis**:

Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou cargo de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Cuiabá, ____de _____de 20__

Assinatura e Carimbo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO – DRP

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____ no Município de _____ Estado de _____ declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

() **NÃO tenho** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, **QU** com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.



()TENHO cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, QU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Caso Vossa Senhoria tenha marcado a segunda opção, informar abaixo o nome do

cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado

por este.

Cuiabá ____de ____de 20__

Assinatura do Candidato

Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante (facultativo):

ANEXO VII

RELAÇÃO DE CARGOS, NÍVEL DE ENSINO E REQUISITOS EXIGIDOS

Cargo	Nível de Ensino	Requisitos Básicos
Instrutor de Libras	Nível Médio	- Diploma/ Certificado do Ensino médio ou Atestado/Certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar no ensino médio - Certificado de proficiência em Libras/atesto
Intérprete de Libras	Nível Médio	- Diploma/ Certificado do Ensino médio ou Atestado/Certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar no ensino médio - Certificado de proficiência em Libras/atesto
Técnico em Desenvolvimento Infantil	Nível Médio Profissionalizante	- Diploma/ Certificado do Ensino médio ou Atestado/Certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar no ensino médio Profissionalizante em Magistério; - Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior*, devidamente registrado. *ENTENDE-SE COMO NORMAL SUPERIOR; curso superior em licenciatura. Tem por finalidade formar professores aptos a lecionar na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental.
Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira)	Nível Médio	Diploma/ Certificado do Ensino médio ou Atestado/ Certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar no ensino médio
Técnico em Manutenção e Infraestrutura - Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Médio	Diploma/ Certificado do Ensino médio ou Atestado/ Certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar no ensino médio
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Motorista CNH “D”	Nível Médio	- Diploma/ Certificado do Ensino médio ou Atestado/Certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar no ensino médio - Carteira Nacional de Habilitação - categoria “D”
Professor: Educação Artística/Arte	Nível Superior	Diploma de graduação de Licenciatura Plena, devidamente registrado, em uma das seguintes modalidades: Artes Visuais, Dança, Música, Artes Cênicas/Teatro; ou Educação Artística com habilitação em alguma das modalidades já citadas
Professor: Educação Física	Nível Superior	Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado. Registro no CREF
Professor: Pedagogogo	Nível Superior	Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior*, devidamente registrado. *ENTENDE-SE COMO NORMAL SUPERIOR; Curso superior em licenciatura. Tem por finalidade formar professores aptos a lecionar na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental.
Professor Pedagogogo Bilingue em LIBRAS:	Nível Superior com Especialização	- Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. - Certificado de proficiência em Libras/atesto.
Professor Pedagogogo para sala de recurso multifuncional	Nível Superior com Especialização	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial.

Técnico de Nível Superior - Nutricionista	Nível Superior	Diploma de Graduação em Nutrição.
- Técnico de Nível Superior Fonoaudiólogo	Nível Superior	Diploma de Graduação em Fonoaudiologia
- Técnico de Nível Superior Psicólogo	Nível Superior	Diploma de Graduação em Psicologia
- Técnico de Nível Superior Engenheiro Ambiental e sanitarista	Nível Superior	Diploma de Graduação em Engenharia Ambiental e sanitarista
- Técnico de Nível Superior Engenheiro Civil	Nível Superior	Diploma de Graduação em Engenharia Civil
- Técnico de Nível Superior Assistente social	Nível Superior	Diploma de Graduação em Serviço Social
- Técnico de Nível Superior Ciência da Computação	Nível Superior	Diploma de Graduação em Ciência da Computação

ANEXO VIII

DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS (BÁSICOS E ESPECÍFICOS) E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargo Específico	Tipo de Prova	Quant. de Questões	Valor das Questões	Duração	Total de Pontos
Funções com exigência de formação em Nível Médio: Profissional qualificado para atuar exclusivamente na ocupação de Intérprete ou de Instrutor de Libras, Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI, Técnico em Manutenção e Infraestrutura (nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Condutor de Veículos CNH “D”), Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira). Funções com exigência de formação em nível superior: Professor e Técnico de Nível Superior	Objetiva	20	10 (dez) pontos	03 horas	200 pontos

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS
Para os cargos de Profissional qualificado para atuar exclusivamente na ocupação de Instrutor ou de Intérprete de Libras, Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI, Técnico em Manutenção e Infraestrutura (nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Condutor de Veículos CNH “D”), Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira).

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Estruturação do texto e dos parágrafos. 3. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. 4. Significação contextual de palavras e expressões. 5. Equivalência e transformação de estruturas. 6. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. 7. Emprego de tempos e modos verbais. 8. Pontuação. 9. Estrutura e formação de palavras. 10. Funções das classes de palavras. 11. Flexão nominal e verbal. 12. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 13. Concordância nominal e verbal. 14. Regência nominal e verbal. 15. Ortografia oficial. 16. Novo Acordo Ortográfico. 17. Acentuação gráfica. 18. Tonicidade. 19. Crase. 20. Uso do hífen.

Raciocínio Lógico-Analítico:

1. Operações com conjuntos. 2. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. 3. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições. Conectivos e negação. 4. Argumentação lógica e diagramas lógicos. 5. Equivalências e implicações lógicas. 6. Quantificadores universal e existencial. 7. Problemas de contagem: princípios aditivo e multiplicativo.

Legislação Básica:

1. A Constituição Federal. 1.1 Arts. 37 a 41 – A Administração Pública Direta e Indireta. 1.3 Da Educação na CF/88 (Capítulo III - Art. 205 a 214). 2. Lei nº 9.394 de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB. 3. Lei nº 8.069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 4. Lei Complementar nº 03 de 2003 – Estatuto do Servidor Público do Município de Cuiabá. 5. Lei Complementar 220 de 2010 – Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação. 6. Ética no setor público. 6.1. Decreto nº 9.198 de 2022 – Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Cuiabá. 7. Lei 5.965 de 2015 – Institui a Gestão Democrática nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Especialidade: Instrutor de Libras**

1. Histórico e conceituação da Pessoa Surda. 2. O papel da Libras na formação da Identidade do Surdo na sociedade Inclusiva. 3. Estrutura linguística da Libras, Compreensão sobre o Oralismo, Comunicação Total e Bilinguismo. 4. Aspectos gramaticais da Língua de Sinais. 5. Identidade e Cultura Surda. 6. Didática e Metodologia no ensino da Libras. 7. Legislação: Lei 10.436 de 24 de abril de 2002, Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005, Art.18 da Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, Lei 13.146/2015, Lei 9394/96 LDBEN- Educação Especial.

Especialidade: Intérprete de Libras

1. Contexto histórico do profissional Intérprete de Libras. 2. Aspectos éticos e profissionais do Intérprete de Libras. 3. O Intérprete de Libras no contexto educacional. 4. Identidade e cultura surda. 5. Políticas públicas educacional na educação de Surdos. 6. História da educação de Surdos no Brasil e no mundo, Aspectos linguísticos da Libras. 7. Legislação: Lei 10.436 de 24 de abril de 2002, Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005, Lei 12.319 de 1º de setembro de 2010, Lei 13.146/2015, Lei 9394/96 - LDBEN -Educação Especial.

Especialidade: Técnico em Desenvolvimento Infantil (cujo pré-requisito para o exercício do cargo é o nível médio em Magistério e/ou formação em Pedagogia):

Cargo social da escola; tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira; teorias e tendências atuais; interdisciplinaridade; didática e metodologia do ensino na educação infantil, psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; pedagogia da infância; desenvolvimento linguístico e cognitivo da criança; estatuto da criança e do adolescente - ECA; direitos da infância; desenvolvimento da linguagem verbal, corporal e escrita das crianças; manifestações e tradições culturais locais e nacionais; literatura infantil brasileira; conceitos específicos das áreas de linguagem, ciências sociais, ciências da natureza e matemática com foco na vivência infantil e construção da sua autonomia; projeto político pedagógico - princípios e finalidades; os diferentes planejamentos no contexto escolar; a formação do pensamento lógico-matemático da criança; a política de educação infantil da rede municipal de ensino de Cuiabá; Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes Nacionais da Educação Infantil.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**NÍVEL SUPERIOR****CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS****Professor e Técnico de Nível Superior****MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS****Língua Portuguesa:**

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Estruturação do texto e dos parágrafos. 3. Articulação do texto. 4. Fonemas e grafemas. 4.1. Relações entre fonemas e grafemas; 5. Vogais. 5.1. Classificação de vogais e semivogais. 6. Encontros vocálicos: ditongo, tritongo e hiato. 7. Encontros consonantais e dígrafos. 8. Divisão silábica. 9. Acentuação gráfica. 9.1. Novo Acordo Ortográfico. 9.2. Tonicidade das palavras. 10. Crase. 11. Uso do hífen. 12. Pontuação. 13. Estrutura das palavras: morfemas, prefixos e sufixos. 14. Formação de palavras. 14.1. Composição e derivação. 15. Classes gramaticais. 16. A fala e a escrita: diferenças formais e diferenças funcionais. 17. Habilidades de leitura e matrizes de referências. 17. Tipologia e Gênero textual. 18. Variação linguística. 19. Intertextualidade. 20. Figuras de Linguagem. 21. Funções da Linguagem.

Raciocínio Lógico-Analítico:

Operações com conjuntos. Raciocínio lógico-numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. Equivalências e implicações lógicas. Quantificadores universal e existencial. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. Noções de Probabilidade.

Legislação Específica:

1. A Constituição Federal. 1.1 Arts. 37 a 41 – A Administração Pública Direta e Indireta. 1.3 Da Educação na CF/88 (Capítulo III - Art. 205 a 214). 2. Lei nº 9.394 de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB. 3. Lei nº 8.069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 4. Lei Complementar nº 093 de 2003 – Estatuto do Servidor Público do Município de Cuiabá. 5. Lei Complementar 220 de 2010 – Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação. 6. Lei Nº 5.289 de 2009 - Institui o Sistema de Ensino do Município de Cuiabá. 7. Ética no setor público. 6.1. Decreto nº 9.198 de 2022 – Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Cuiabá. 8. Lei 5.965 de 2015 – Institui a Gestão Democrática nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal. 9. Resolução Normativa nº 05 de 2012 – Fixa normas para a Oferta da Educação Básica do Campo no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá. 10. Resolução Normativa nº 01 de 2022 – Estabelece normas aplicáveis para a oferta da Educação, etapa Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Cuiabá. 11. Resolução Normativa nº 01 de 2022 – Estabelece normas aplicáveis para a oferta da Educação, etapa Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Cuiabá.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Especialidade: Professor do Ensino Fundamental****Didática:**

1. Evolução histórica da Didática; Conceito de Didática e suas relações com a história da Pedagogia: teorias e tendências pedagógicas. 2. Resignação da didática nos anos 90: princípios e proposições. 3. O professor como investigador na ação didática. 4. A relação teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem escolar. 5. O papel da Didática na

Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º. 6. As diferentes abordagens do planejamento de ensino escolar. 7. A Didática e a interdisciplinaridade. 8. O Ensino e o Desenvolvimento de Competências. 9. Componentes básicos do plano de aula e rotina de sala. 10. Concepções da avaliação da aprendizagem escolar: diagnóstica, emancipatória, processual, punitiva, classificatória.

Conhecimentos específicos:

1. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 1.1. Competências gerais da educação básica. 1.2. Os marcos legais que embasam a BNCC. 1.3. Os fundamentos pedagógicos da BNCC. 2. Temas Contemporâneos Transversais na BNCC. 2.1. Ciência e Tecnologia. 2.2. Saúde. 2.3. Economia. 2.4. Meio Ambiente. 2.4. Multiculturalismo. 2.5. Cidadania e Civismo. 3. Política da Escola Cuiabana. 3.1. Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. 2.1.1. Política de Educação do Campo. 2.1.4. Diretrizes e Proposta Pedagógica da Educação Especial. 3. Plano Municipal de Educação como Política Educacional do Município. 4. Educação em Direitos Humanos e a mediação de conflitos. 5. Gestão de sala de aula e processo de ensino e de aprendizagem.

Professor – Licenciatura em Educação Artística/Arte:

1. A BNCC e o ensino de Arte no Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 1.1. Competências específicas de Arte para o Ensino Fundamental. 1.2. Arte no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. 1.2.1. Artes visuais. 1.2.2. Dança. 2. História da Arte: movimentos, artistas e obras. 3. A arte no Brasil. 3.1. Didática Aplicada ao Ensino da Arte.

Professor – Licenciatura em Educação Física:

1. A BNCC e o ensino de Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 1.1. Competências específicas de Educação Física para o Ensino Fundamental. 1.2. Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. 1.2.1. Brincadeiras e jogos. 1.2.2. Esportes. 1.2.3. Ginásticas. 1.2.4. Danças. 1.2.5. Lutas. 1.2.6. Práticas corporais de aventura. 1.3. Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. 1.3.1. Brincadeiras e jogos. 1.3.2. Esportes. 1.3.3. Ginásticas. 1.3.4. Danças. 1.3.5. Lutas. Práticas corporais de aventura.

Professor – Licenciatura em Pedagogia:

1. O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências. 2. O processo ensino-aprendizagem: atores e componentes; aprendizagem e desenvolvimento. 3. A metodologia dos projetos didáticos; avaliação diagnóstica e formativa. 4. A análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. 5. A especificidade do pedagogo – saberes pedagógicos e atividade docente. 6. Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de educação e escola. 7. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. 8. A construção do conhecimento. 9. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. 10. A avaliação como forma de aprendizagem. 11. A Base Nacional Comum Curricular - BNCC. 11.2 A Educação Infantil no contexto da Educação Básica. 11.2.1. Direitos de Aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil. 11.2.2. Os campos de experiências. 11.2.3. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil. 11.2.4. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. 11.3. As etapas do ensino fundamental. 11.3.1. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica. 11.3.2. Competências específicas de Linguagens para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Língua Portuguesa. 11.3.3. Competências específicas de Arte para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 11.3.4. Competências específicas de Matemática para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 11.3.5. Competências específicas de Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 11.3.6. Competências específicas de Ciências Humanas para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 11.3.7. Competências específicas de Ensino Religioso para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 12. Ciclos de Vida Humana. 13. A Educação como Direito da Criança. 14. A Educação inclusiva.

Professor Pedagogo para Sala de Recurso Multifuncional:

Percurso histórico da Educação Especial rumo a Educação Inclusiva, Educação Especial x Educação Inclusiva, Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Concepção de deficiências, transtorno global de desenvolvimento, Altas habilidades ou superdotação, Fundamentos do Atendimento Educacional Especializado - AEE, Adequações Curriculares e seus fundamentos, Acessibilidade e tecnologia assistiva, Comunicação aumentativa e alternativa, Avaliação e intervenção como práticas pedagógicas, Legislação: Constituição Federal de 1988, Art.205 e 208, LDBEN 9394/96, Decreto 7611/2011, Resolução nº 04/2009-CNE/CEB, Lei 13.146/2015, Resolução 001/2012-CEE/MT, Resolução 08/2012-CME/Cuiabá.

Professor Pedagogo Bilingue em LIBRAS:

1 Legislação Básica da Educação Inclusiva: Declaração de Salamanca, Resolução CNE/CEB nº 04/2009 (Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado), Lei 10.436/02, Decreto 5.626/05 e Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); 2. História da Educação de Surdos; 3. Lei 14.191/2021 Educação Bilingue para Surdos como modalidade na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); 4. Metodologia para o ensino de Libras como primeira língua-L1; 5. Metodologia para o ensino de Libras como segunda língua-L2; 6. Aquisição da Libras por crianças surdas; 7. Atendimento Educacional Especializado para alunos surdos; 8. Parâmetros da Libras; 9. Fonologia da Libras; 10. Literatura Surda.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR****Especialidade:****Assistente Social:**

Trabalho e Serviço Social. Planejamento e Serviço Social. O código de ética profissional do assistente social. Instituições Públicas e Políticas Públicas. Relação Estado/ Sociedade. Pobreza e desigualdade social no Brasil. Etapas/fases do processo de política pública: formulação, implementação, execução, acompanhamento,



monitoramento, avaliação. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. Pesquisa em Serviço Social. Desenvolvimento local: concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, questões sociais urbanas e rurais. Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Controle social. Resolução CNAS nº 145, de 15/10/2004 – Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Princípios, Diretrizes, Objetivos, Usuários, Assistência Social e as Proteções Afiançadas, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade). Lei nº 12.435, de 06/07/2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso. Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Decreto/2009 – Política Nacional para a População em Situação de Rua. SINASE Lei nº 12.594/2012. 9. Lei nº 13.146/2015 – Estatuto do Deficiente.

Ciência da Computação:

Microinformática, Organização e Arquitetura de Computadores e Web: Conceitos. Modalidades de processamento. Sistemas de numeração. Hardware: conceitos, características, componentes e funções, dispositivos de entrada e saída de dados, memórias, dispositivos de armazenamento, dispositivos ópticos, impressoras, mídias, barramentos, conectores, equipamentos. Ambientes de "Alta Disponibilidade". RAID. Storage DAS X NAS X SAN. Computação em Nuvem X Computação em Grid. Virtualização de sistemas. Software: conceitos, software básico X software integrado X software aplicativo X Software livre. Sistemas operacionais: conceitos e características. Ambientes Windows 8/8.1/10 BR X Linux: conceitos e características, pastas e diretórios, ícones, atalhos de teclado, comandos, uso dos recursos. Internet X Intranet X Extranet. Browsers. Computação Móvel. Computação paralela e distribuída. Algoritmos e Programação: Conceitos, características, estruturas de dados, estruturas de controle, Procedures, Funções, Passagem de parâmetros, Programação Estruturada, Programação Orientada a Objetos. Compiladores. Linguagens de Programação. Desenvolvimento Web. C, C++, C#, Java, JavaScript. JSON. HTML X HTML5 X XHTML X CSS X CSS3. ASP. PHP. JSP Bancos de Dados: Fundamentos, características, modelos, componentes e funcionalidades. Níveis da Arquitetura de banco de dados. Bancos de dados relacionais e utilitários. Projeto de Banco de Dados: conceitual, lógico e físico. Modelagem de Dados. Modelo relacional e modelo entidade-relacionamento. Normalização – conceitos e técnicas. Mapeamento entre modelo entidade-relacionamento e modelo objeto relacional; Modelo relacional. SQL (ANSI) – Conceitos gerais; manipulação de dados; Noções de Procedures, Functions, Triggers, Restrição, Integridade, segurança em Banco de Dados. Subconsultas, regras normais, administração, manutenção e tuning de banco de dados. Oracle 10g ou superior X SQL Server X MySQL X PostgreSQL. SQL – conceitos, DDL X DML, DCL, uso. Redes de Computadores: Conceitos. Comunicação de Dados. Comunicação por circuitos, pacotes e células. Circuitos virtuais. Topologias. Tipos e Meios de transmissão. Categorias. Modelo OSI/ISO. Padrões. Equipamentos e Dispositivos. Tecnologias de LAN e MAN, Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet e Metro Ethernet. Protocolos. CSMA/CD/CA. ATM e tecnologia MPLS. Interligação de Redes. Arquitetura TCP/IP. Portas. Utilitários Roteamento estático e dinâmico. Determinação de rotas: métricas e distância administrativa. BGP: vizinhança e métricas. Redes Wireless. Padrões IEEE-802.11 Autenticações WEP X WPA X WPA2. Endereçamento MAC, STP, PVSTP, RSTP, ARP, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x. e IEEE 802.11a/b/g/n. Equipamentos: switches LAN, switches WAN e roteadores. Gerência de Rede: modelo OSI, SNMP (versão 2 e 3), RMON e NETFLOW. Protocolos de rede: IP (formato, endereçamento, máscara de tamanho fixo e máscara de tamanho variável, VLSM, CIDR, ARP, ICMP, TCP e UDP). Serviços IP: SSH, DNS, DHCP, SMTP, IMAP, LDAP, NFS, HTTP, HTTPS, FTP, NAT, NTP e Fundamentos de IPSec. Segurança de Equipamentos, de Redes e na Internet. Segurança física X Segurança lógica. Backup. Firewall e proxies. Criptografia. VPN. Listas de acesso, mecanismos de autenticação. Certificação Digital: PKI/ICP, Criptografia, Tratamento de incidentes de segurança e sistemas de detecção de intrusão. Softwares maliciosos. Virus. Spywares. Rootkit. Políticas de Segurança de Informação. Classificação de Informações. Sistemas Operacionais: sistemas de arquivos, gerenciamento de dispositivos, administração de usuários e grupos, gerenciamento de processos. Servidores Microsoft Windows (Instalação e suporte de TCP/IP, DHCP, DNS). IIS e Terminal Service. Serviços de arquivo e impressão em rede. Integração com ambiente Linux Linguagens de Script. Servidores Linux. Instalação e suporte a TCP/IP, DHCP, DNS, NIS, SAMBA, CIFS, NFS e serviços de impressão em rede. Instalação e configuração do Servidor Apache. Firewall com Iptables. Integração com ambiente Windows. Serviços de Diretório. MS Active Directory, LDAP, Open LDAP e Métodos de autenticação. Qualidade de Serviços (QoS). Normas ISO. Normas ABNT. Processamento Distribuído. Windows Server 2008/2012/2016. Tecnologia da Informação: Conceitos. Sistema da Informação. Business Intelligence (BI). Governança em TI. PMI/PMBok, Cobit, ITIL. ERP. Gestão de TI. Gerenciamento de Serviços de TI. Gerência de Projetos. Conceitos básicos. Alocação de recursos. Modelagem de Negócios. Plano Diretor de Informática. Planejamento Estratégico. Análise, Projeto e Desenvolvimento de Sistemas: Conceitos. Metodologias. Modelagem. Ferramentas. Diagramas. Conceitos e Processos de Engenharia de Software: conceitos Básicos. Ciclo de Vida. Engenharia de Requisitos. Processo de Software, Metodologia Ágil. Programação Extrema (XP), SCRUM. Análise e Projeto Orientado a Objetos, Conceitos Básicos de OO, Análise, Modelagem e Padrões de Projetos, RUP, Padrões de Projeto, UML. Projeto de Software, Gerenciamento Projeto de Software, Qualidade, Métrica de Software – Análise de Pontos de Função, Estimativa, Testes de Software, Análise e Gestão de Risco, Cronograma e Acompanhamento. Interface Homem-Máquina. Noções de Computação Gráfica. Noções de Ergonomia. Noções de Inteligência Artificial. Mineração de Dados. DataWarehouse. DataMining.

Nutricionista:

Fisiologia e fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrientes: metabolismo e biodisponibilidade. Noções de farmacologia: interação alimentos-medicamentos. Nutrição e ciclos vitais: gravidez e lactação, infância e adolescência. Nutrição normal: recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Avaliação do estado nutricional: métodos de avaliação de estimativa das necessidades energéticas.

Diagnóstico em nutrição. Nutrição e saúde pública: epidemiologia nutricional, doenças nutricionais, desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais, vigilância nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos, seleção, conservação e armazenamento, técnica de preparo e preparo. Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. Administração de serviços de alimentação e lactário: área física e equipamentos; planejamento e organização, supervisão e controle. Planejamento de cardápio para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Controle e avaliação de materiais. Educação nutricional: conceito, objetivo, metodologias e aspectos socioeconômicos e culturais. Ética profissional.

Engenheiro Civil:

Planejamento de projetos e execução de obras: programação e controle. Viabilidade, planejamento e controle das construções: técnico, físico-financeiro e econômico. Orçamento de obras. Formação do preço de venda. Custos diretos. Composição de custos unitários. Custos horários e equipamentos. BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (administração central, custos financeiros, riscos, tributos sobre o preço de vendas, lucro real/presumido). Encargos sociais (horista, mensalista). Mobilização, desmobilização e administração local. Reajustamento de preços. Análises de propostas e preços de obras de engenharia. Formação de preços na engenharia consultiva e de projetos. Custos diretos. Encargos sociais. Despesas indiretas, tributos e lucro. Análise de estabilidade de estruturas de concreto, de madeira e metálicas; resistência dos materiais. Fundações e obras de terra – propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, hidrologia e saneamento básico – escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento; máquinas hidráulicas, bombas e turbinas; ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, infiltração, hidrogramas, vazões de enchente; captação, tratamento e abastecimento de água, redes de esgotos, tratamentos de esgotos, tratamentos de águas residuais, instalações prediais, sistemas de drenagem pluvial. Materiais de construção e tecnologia das construções: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios; processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. Planejamento e controle de obras: licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas, diagramas de GANTT, PERT/CPM e NEOPERT, curva S, código de obras. Fases do projeto, topografia e obras complementares. Norma NR018: condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre o enquadramento dos responsáveis referentes aos artigos 121 e 132 do Código Penal. Manutenção e patologia das obras de engenharia civil. Licitações e contratos administrativos – Lei Federal no 8.666/93. Alienações: conceitos e aplicações; modalidades de licitação, limites, publicidade, convite, tomada de preços, concorrência; habilitação na licitação; tipos de licitação; contratos administrativos: disposições básicas – artigos 54 a 59; formalização, alteração, execução dos contratos SPDA - Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas, Sistema de Combate a Incêndio e Legislação referente a acessibilidade na construção civil e Noção de Instalações Elétricas. Conhecimentos de Informática: AutoCAD, Windows, Word e Excel.

Engenheiro Ambiental e Sanitarista:

Química orgânica e inorgânica, Mecânica dos Fluidos e Hidráulica, Termodinâmica, Sistemas de tratamento físico-químico e biológico de águas residuárias urbanas, Mecânica dos Solos, Geotécnica, Hidrogeologia, Hidrologia e Sistemas de Drenagem de Água, Sistemas de Abastecimento de Água. Projetos hidráulicos, sanitários e de Sistema de Tratamento de Esgoto Acondicionamento, coleta, transportar e tratamento de Resíduos Sólidos. Fundamentos de Controle de Poluição Ambiental. Escalas de leitura de mapas. Gerenciamento e gestão ambiental. Política Nacional de meio ambiente. SISNAMA. Avaliação de Impactos Ambientais: métodos e aplicação. Zoneamento ambiental. Política Nacional de recursos hídricos. Estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Licenciamento ambiental: conceito e finalidade, aplicação, etapas, licenças, competências, estudos ambientais, análise técnica, órgão intervenientes. Conservação de solo e água. Noções de limnologia. Qualidade de águas. Ciclagem de nutrientes. Ecologia geral. Noções de análise social e econômica de projetos. Impactos ambientais de obras civis de infraestrutura. Noções de sistemas e obras hidráulicas. Noções de obras de normalização e regularização (drenagem, derrocamento).

Fonoaudiólogo:

Mecanismos físicos da Comunicação Oral. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. Processamento auditivo central. Atuação do fonoaudiólogo na área educacional. Transtorno de linguagem associados às lesões neurológicas, Legislação: Resolução nº 04/2009-CNE-CEB, Resolução nº 08/2012-CME, Lei nº 9394/96 - LDBEN - Educação Especial, Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - Educação Especial, Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Desenvolvimento da linguagem normal: fases ou períodos, teorias do desenvolvimento da linguagem. Patologias da voz: disfonía – definição, etiologia, avaliação, terapia. Definição, etiologia, avaliação e terapia de: laringectomia, distúrbios articulatorios, desvios fonéticos e fonológicos, deglutição atípica ou adaptada, gagueira, disartria. Patologias da linguagem – definição, etiologia, avaliação e terapia de: retardo de aquisição e desenvolvimento da linguagem, dislexia, dificuldade/distúrbio e transtorno de aprendizagem, transtorno do processamento auditivo; a linguagem nas psicoses infantis e autismo, afasia, disfasia. Anatomia e fisiologia da audição. Desenvolvimento do comportamento auditivo (maturação



das respostas em bebês de 0 a 24 meses). Avaliação audiológica: interpretação de resultados de audiometria tonal e imitanciométrica; interpretação dos testes de reconhecimento de fala (IRF e SRT); avaliação do processamento auditivo; audiologia infantil – avaliação do recém-nascido e detecção precoce da deficiência auditiva; avaliação da criança de 0 a 6 anos. Emissões otoacústicas, potenciais evocados auditivos de tronco encefálico e eletrococleografia: definição, objetivos e critérios de indicação. Aparelhos de amplificação sonora individuais ou próteses auditivas: tipos e características, critérios básicos para seleção, indicação e adaptação; orientação à família da criança que usa aparelho auditivo. Deficiência auditiva: causas de perdas auditivas na infância; tipos de perdas auditivas; terapia fonoaudiológica da deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos.

Psicólogo:

Matriz Curricular de Referência da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA. Práticas Pedagógicas e Avaliativas nos Ciclos de Formação. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Marcos legais da Educação Especial. Diretrizes e propostas pedagógicas da Educação Especial no Município de Cuiabá. Problemas de aprendizagem (TDAH, dislexia, agressividade infantil, indisciplina escolar). Deficiências sensoriais, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação. Atendimento educacional especializado na creche e na escola. Técnicas de entrevista. Epistemologia genética de Piaget. Psicanálise Freudiana. Teoria Histórica Cultural, Legislação: Resolução nº 04/2010, Lei nº 9394/96 - LDBN - Educação Especial, Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - Educação Especial, Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Teorias psicológicas. Psicologia e compromisso social. Psicologia e Políticas Públicas. Aspectos Psicossociais da Criança: Fatores biológicos e psicológicos da criança. A observação no contexto Social da Criança – ação conjunta família/escola/sociedade. Orientação psicopedagógica. A integração professor/aluno, criança/família. Estratégias de intervenção profissional com famílias, crianças, adolescentes, idosos e população em situação de rua. Ética Profissional. Psicologia social e comunitária. Violência Intrafamiliar. A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias; Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente.

**ANEXO IX
TÉRMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____ portador(a) do
CPF-MF nº _____ e do RG nº _____, residente
e domiciliado(a) na _____ no Município de
_____ Estado _____ CEP nº _____,
candidato (a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivos Simplificado para
desempenhar o cargo de _____ nos
termos do Edital nº _____, publicado em _____ no qual obtive a pontuação
necessária para atuar na _____, cuja carga horária é de _____,
no período _____ venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser
contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de
que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui
registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto
por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que
também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a)
para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

Cuiabá/MT,	de	de	20	
------------	----	----	----	--

Assinatura do Candidato

ANEXO X**DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR
MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO
POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER
PÚBLICO - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME
PÚBLICO**

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para funções na Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – MT - SME/2025, aberto pelo Edital nº 04/2025/GS/SME.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
Filiação:			
Pai:		Mãe:	
Estado Civil:		Data de Nascimento:	

RG Nº:		UF:		CPF:	
Endereço Residencial:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone Residencial:				Telefone Celular:	
E-mail:					
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):					

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	Fonte Pagadora	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de cargo por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Cuiabá _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO XI**RELAÇÃO DOS GRUPOS DE UNIDADES ESCOLARES, COM ENDEREÇOS DE
UNIDADES DE CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL,
ESCOLAS DE CAMPO E DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES**

Item	Creches	Endereço	REGIONAL
	CMEI José Meireles	Rua Maracanã, s/n.º Bairro: Areão Fone: 3628-1050	Leste
	CEIC Benedita Dias Evangelista	Rua da Paz, S/Nº, Bairro: Pedregal - Fone: 3313-3012Ramal: 9935	Leste
	CEIC CAIC Eldorado	Av. Principal n.º 01, Bairro: Eldorado Fone: 3313-3013Ramal: 9953	Leste
	CEIC Colomba Cacélia Lombardi Dorileo	Rua 1900, Quadra 30, s/n, Bairro: Jardim Imperial - Fone: 3313-3191Ramal: 9938	Leste
	CEIC Dona Micaela	Rua Américo Salgado s/n, Bairro: Lixeira - Fone: 3313-3041Ramal: 9919	Leste
	CEIC José Luiz Borges Garcia	Rua Parimã, Nº186, Bairro: Planalto Fone: 3313-3015Ramal: 9928	Leste
	CEIC Lucila Ferreira Fortes	Rua Des. Ant. Quirino de Araújo, Nº457, Bairro: Areão - Fone: 3313-3181 Ramal: 9917	Leste
	CEIC Mariana Fernandes Macedo	Av. Carmindo de Campos, S/Nº / cmmfmacedo@gmail.com, Bairro: Dom Aquino - Fone: 3616-6800 Ramal: 9910	Leste
	CEIC Santa Clara	Rua Nova, Nº375, Bairro: Jd. Leblon Fone: 3313-3014 Ramal: 9936	Leste
	CEIC Santa Inês - Poção	Av. General Mello, Nº1045, Bairro: Poção - Fone: 3313-3049 Ramal: 9911	Leste
	CEIC São Francisco de Assis	Av. General Melo, n 3.370, Bairro: Praieiro - Fone: 3617-1838	Leste



	CEIC São José Operário	Rua Major Gama, S/Nº, Bairro: Dom Aquino - Fone: 3313-3061 Ramal: 9916	Leste
	CEIC São Mateus	Rua São Jorge, s/n.º, Bairro: São Mateus	Leste
	CMEI Manoel de Barros	Rua 1.600 s/nº - Bairro Jd. Imperial CEP: 78075-790 Fone: 3637-3094	Leste
	CEIC Edna Perri Ricci	Rua Princesa Daiane, s/n, Bairro: Altos da Serra Fone: 3649-7398Ramal: 9960	Leste
	CMEI Regina Pia Padilha de Bourbon Neves	Rua Tangará, nº 19 - Altos da Serra Fone 3642-6989	Leste
	CEIC Rosângela Campos	R. 8 de Maio, 123 - Pedregal, Cuiabá - MT, 78060-532	Leste
	CEIC Josefa Catarina de Almeida	Rua Maria Muller n.º 63, Bairro: Campo Velho - Fone: 3313-3062Ramal: 9907	Leste
	CEIC Prof.ª Monserrat Isménia de Moraes Borges	Rua Benedito Camargo S/N Pedregal – CEP: 780600-94	Leste
	Creche Mun. Prof. João Crisóstomo de Figueiredo	Rua Bacairi, qd. 25 Lote 20, Bairro: Dr. Fábio I - Fone: 3649-6228 Ramal: 9961	Leste
	CEIC Risoleta Neves	Av. Dante Martins de Oliveira, S/Nº, Bairro: Novo Horizonte Fone: 3646-6182 Ramal: 9957	Norte
	CEIC Josefa Da Silva Parente	Av. Juliano Costa Marques s/n, Bairro: Bela Vista - Fone: 3653-5810 Ramal: 9926	Norte
	CMEI Antonio Marcos Ruzzene Balbino	Av. Paiaguás 371, Res Paiaguás	Norte
	CMEI Jorn. Paulo Maria Ferreira Leite	Avenida B, s/nº - Bairro Jd. Vitoria - CEP: 78055-732 Fone: 3641-0344	Norte
	CMEI Maria Conceição Oliveira Souza	Av. Expedicionário, s/nº - Bairro CPA IV - CEP: 78058-226 Fone: 3649-4904	Norte
	CMEI Névio Lotufo	Bairro Morada do Ouro - Assentamento Centro América	Norte
	CMEI Pref. Dante Martins de Oliveira	Rua 29 s/nº - Três Barras - ao lado da EMEB Firmo José - Fone: 3649-4815	Norte
	CEIC João Batista Scalabrini	Rua São José da Serra, Bairro Tancredo Neves – Fone 3646-8342	Norte
	CEIC Ale Guilherme Arfux da Costa Ribeiro	R. Rodrigues de Campos, 277, Qd. 14 Próx. ao miniestádio, Bairro Jardim União - Fone: 3313-3094Ramal: 9813	Norte
	CEIC Altos Da Glória	Rua:15, Qda.60, S/Nº, Bairro: Altos da Glória - Fone: 3649-1143 Ramal: 9969	Norte
	CEIC Inocêncio Leocádio da Rosa	Rua F, s/n, Bairro: Resid. Paiaguás Fone: 3313-3095Ramal: 9974	Norte
	CEIC Prof.ª Luciene Ferreira	Rua 03, Qd. 27, s/n, Bairro: Jd. Umuarama - Fone: 3649-5460 Ramal: 9965	Norte
	CEIC Maria Ligia Borges Garcia	Rua: 29, Qda.54, S/Nº, Bairro: Jd. Vitória - Fone: 3313-3209 Ramal: 9814	Norte
	CEIC Náides Rodrigues Ribeiro da Cruz	Rua 52, Qd. 36 s/n, Setor III (frente ao Colégio Leônidas), Bairro: CPA III Fone: 3646-0010 Ramal: 9987	Norte
	CEIC Pe. Armando Cavallo	Av. Principal s/n, Bairro: 1º Março Fone: 3649-8066 Ramal: 9983	Norte
	CEIC Santa Inês - CPA	Rua 24, qd., 40 s/n Setor V, Bairro: CPA III - Fone: 3646-9188 Ramal: 9985	Norte
	CEIC Wilmon Ferreira De Souza	Rua: 13, Qda.23, Nº 220, Bairro: Três Barras - Fone: 3649-8481 Ramal: 9837	Norte
	CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos	Rua 1 s/nº - Bairro Residencial Ilza Terezinha Picolli - 1 de março - CEP: 78056-716 Fone: 3649-9691	Norte
	CMEI Joana Mont'Serrat Spindola Silva	Rua 65, Setor V, CPA III, Cuiaba -MT CEP: 78058-340	Norte
	CEIC Plácido Flaviano Curvo Filho	Rua Joinville, esquina com a Av. Contorno Leste, S/N, Serra Dourada	Norte
	CEIC Embrião José Nicolau Pinto	Rua Barão de Melgaço, nº 1.802, Bairro: Porto - Fone: 3313-3075	Oeste
	CEIC Espaço Livre	Rua Carlos Gomes, Nº100, Bairro: Araés - Fone: 3313-3039 Ramal: 9904	Oeste
	CEIC Francisco Santana	Rua Orivaldo M. de Souza, Bairro: Ribeirão do Lipa	Oeste
	CEIC Macaria Militona de Santana	Rua Peru s/n, Bairro: Ribeirão da Ponte - Fone: 3313-3251 Ramal: 9976	Oeste
	CEIC Maria Benedita Martins De Oliveira	Rua: Prof.ª Almira de Mendonça, S/Nº, Bairro: Cidade Alta Fone: 3313-3076Ramal: 9967	Oeste
	CEIC Prof.ª Maria Figueiredo Nunes	Rua H, n.º 225, Bairro: Novo Colorado - Fone: 3313-3282 Ramal: 9940	Oeste
	CEIC Renisea Guilhermette Barua	Rua C, Qda 5, Bairro: Despraído Fone: 3313-3087 Ramal: 9973	Oeste
	CEIC Sebastião Tolomeu	R Clara Nunes, 200, Bairro: Santa Isabel - Fone: 3313-3077 Ramal: 9951	Oeste

	Creche Mun. Tertuliana Maria de Arruda Souza	Rua Piauí, n.º 1.041, Bairro: Alvorada Fone: 3617-1202	Oeste
	CEIC Elzira Cavalcante Silva	R das Flores, S/Nº, Bairro: Sucuri Fone: 3617-1493Ramal: (Campo)	Oeste
	CEIC José Gabriel da Costa	Av. Camburiu 1, Quadra 32, Lote 1 e 2 – Parque Geórgia, CEP: 78065-400	Sul
	CMEI Auro Ida	Rua E, s/n, Bairro Passaredo. Cuiabá - MT, 78088-805 Fone: 3667-2055	Sul
	CMEI Leonel Brizolla	Rua 01, s/n.º, Bairro Liberdade Fone: 3661-0533	Sul
	CMEI Portal da Fé	Chácara 02 – 2.ª Etapa, Bairro:Pedra 90 - Fone: 3675-3775	Sul
	CMEI Prof.ª Adyr de Figueiredo	Rua trinta e cinco, s/n.º, Bairro Pedra 90 Fone: 3667-2777	Sul
	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	Rua G, s/nº, Bairro Residencial Alice Novac - CEP: 78098-184 Fone: 3667-2100	Sul
	CMEI Antônio Batista da Cruz	Residencial Avelino Lima Barros – Jardim São Sebastião	Sul
	CMEI Professora Marília Inês Pedrolho Salomoni	Avenida B, Nº 50 Residencial Santa Terezinha. 78065-000 Cuiabá - MT. Fone: 3313-3040	Sul
	CMEI Engº Oscar Amélito Alves dos Santos	Rua das Palmeiras s/nº - Bairro Residencial Real Parque Fone: 3666-1070	Sul
	CMEI Gov. José Garcia Neto	Rua 18, s/nº - Residencial Salvador Costa Marques, Av. das Torres - CEP: 78091-352 - Fone: 3661-3175	Sul
	CEEI Jean Carlos Pinho Santos	Rua 14, Quadra 74, nº 30, Bairro Pedra 90	Sul
	CMEI Prof.ª Jaíra Cuiabano Corrêa da Costa	Rua 57, lote 7, Bairro Pedra 90	Sul
	CMEI Vereador Júlio César Pinheiro	Residencial Francisca Borba, 9931	Sul
	CEIC Amália Curvo de Campos	Av. Principal, s/n.º (em frente a E.E. Paciano), Bairro: Res. Coxipó - Fone: 3313-3151 Ramal: 9988	Sul
	CEIC Clóvis Dias Ferreira	Rua J, n.º 240, Bairro Pedra 90 (Loteamento Voluntários da Pátria)	Sul
	CEIC Embrião Silva Freire	Rod. Palmiro Paes de Barros, s/n, Bairro Vista Alegre Fone: 3313-3148 Ramal: 9922	Sul
	CEIC Helenita Paes de Assunção	Rua 28, s/n.º, Setor II, Bairro Tijucal Fone: 3313-3163 Ramal: 9992	Sul
	CEIC Jamil Boutros Nadaf	Rua Paulista 125, Bairro Santa Laura - Fone: 3313-3128 Ramal: 9801	Sul
	CEIC Lais A. Soares Martins	Rua da Lagoa, Bairro Novo Milênio Fone: 3675-3101 Ramal: 9939	Sul
	CEIC Lelita Lino Da Silva	Rua: 19, Qda.21, Bairro: Cohab São Gonçalves - Fone: 3313-3149 Ramal: 9943	Sul
	CEIC Manoelino De Jesus	Av. Brasil, S/Nº, Bairro: Pascoal Ramos - Fone: 3313-3100 Ramal: 9805	Sul
	CEIC Marechal Rondon	Rua A, n.º 07, Residencial Marechal Rondon, Bairro: Distrito Industrial Fone: 3313-3105 Ramal: 9830	Sul
	CEIC Maria Nery Batista Ribeiro	Rua 1, s/n, (ao lado Ginásio Poliesportivo), Bairro: Osmar Cabral Fone: 3313-3129 Ramal: 9807	Sul
	CEIC Mariuza do Carmo Ojeda de Barros	Av. Espigão 1588 Setor III, Bairro Tijucal - Fone: 3313-3161 Ramal: 9991	Sul
	CEIC Prof. Aecim Tocantins	Rua S, Qd. 61, Bairro Parque Atalaia - Fone: 3313-3173 Ramal: 9944	Sul
	CEIC Prof. Rafael Rueda CAIC	Newtton Rabelo de Castro, SN Pedra 90. 78099-005 Cuiabá - MT.	Sul
	CEIC São Benedito	Av. Tancredo Neves, esquina Travessa São Sebastião, Bairro: São Sebastião Fone: 3313-3109 Ramal: 9995	Sul
	CMEI Edgar Santana de Amorim	Rua Coreia Residencial Recanto do Sol Cuiabá – MT CEP: 78089-085	Sul

RELAÇÃO DAS REGIÕES COM ENDEREÇOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Escolas	Endereço	REGIONAL	
	EMEB 8 de Abril	Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2859 – Carumbé - CEP 78058-300	Leste	
	EMEB 12 de Outubro	Rua G, 132 Itamaraty CEP 78070-000	Leste	
	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	Av. Amarello de Almeida 828 – Poção – CEP 78010-060	Leste	



	EMEB Antônio Ferreira Valentim	R M, s/n.º Barbado – CEP 78050-240	Leste
	EMEB Augusto Mário Vieira	Av. Gonçalo Antunes de Barros, 1.556Jd. Campo Verde de Esperança CEP 78050-300	Leste
	EMEB Carlos Alberto Reyes Maldonado	Rua 1600, SN Jardim Imperial. 78075-790 Cuiabá - MT.	Leste
	EMEB Celina Fialho Bezerra	R. Quarenta e Nove - Altos da Serra I, Cuiabá - MT	Leste
	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	Rua Pacaembu, s/nº - Praeirinho - CEP: 78070-550	Leste
	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	Rua Bahia, Qd. 58, Bairro Dr. Fábio; CEP: 78.055-424	Leste
	EMEB Dr. Orlando Nigro -	Rua: Mamoré, 229 - Pedregal CEP 78060 340	Leste
	EMEB Filogonio Correa	Rua Presidente Médici, 557 - Campo Velho - CEP 78065-420	Leste
	EMEB Hélio de Souza Vieira	Rua Paranapuã, 30 – B, Praeiro	Leste
	EMEB Henrique da Silva Prado	Rua Castro Alves S/N – B. Areão	Leste
	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	Rua Andradina, 99 Novo MT CEP: 78058-000	Leste
	EMEB Jescelino José Reinners	Av. Goiás, 441 Novo Horizonte, CEP 78058-720	Leste
	EMEB José Luiz Borges Garcia	R. Prof. Lorivande Nunes Chaves 699 - Bela Vista CEP 78060-510	Leste
	EMEB Maria da Glória de Souza	Av. B da Saúde, 146 - Lixeira - CEP 78008-360	Leste
	EMEB Prof.ª Elza Luiza Esteves	Av. Senegal, s/n.º, Canjica - CEP 78050-000	Leste
	EMEB Prof.ª Francisca Figueiredo de Arruda Martins - CAIC Eldorado	Rua 01, s/n.º, Jd. Eldorado CEP 78048 670	Leste
	EMEB Prof.ª Guilhermina de Figueiredo	Av. dos Trabalhadores s/n, Carumbé CEP 78050-700	Leste
	EMEB Prof.ª Maria Ambrósio Pommot	Rua 1900, Qd. 30, Jd. Imperial, CEP 78075-820	Leste
	EMEB Prof.ª Tereza Lobo	Av. Carmindo de Campos, 3622 - Dom Aquino CEP 78015-150	Leste
	EMEB Quintino Pereira de Freitas	Rua: Padre Emílio Reiners 247, Canjica	Leste
	EMEB Santa Cecília	Rua Capitão Iporã, 162 Pico do Amor CEP 78065-200	Leste
	EMEB Silvino Leite de Arruda	Rua: Neblina, 176 - Planalto CEP 78058-380	Leste
	EMEB Antonia Tita Maciel de Campos	Rua 9, Qd. 48, nº 48, Jd. Florianópolis CEP 78005-000	Norte
	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	Rua Projetada, s/nº,1º de Março CEP: 78035-000	Norte
	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	Rua Juara, Qd. 15, Nº 01 Tancredo Neves, CEP: 78050-000	Norte
	EMEB Dep. Ulisses Silveira Guimarães	R 7 de setembro, S/N Ouro Fino CEP 78050-040	Norte
	EMEB Madre Marta Cerutti	Rua Ver. Juliano Costa Marques, s/nº, Bela Vista, CEP 78050 520	Norte
	EMEB Orzina de Amorim Soares	Av. José Estevan Torquato s/n, Jd. Vitória	Norte
	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	R C, Q. 05, s/nº, Novo Paraíso, CEP: 78000-000	Norte
	EMEB Prof.ª Gracilides Melo Dantas	Rua: 15, Q.60, s/nº, Bairro Altos da Glória	Norte
	EMEB Prof. Firmo José Rodrigues	Av. Principal, s/nº, Três Barras, CEP: 78055-000	Norte
	EMEB Prof. Lenine de Campos Povoas	Rua Salgado Filho, 321, Jd. União	Norte
	EMEB Prof. Rafael Rueda	Av. Principal, s/nº, Bairro Jd. Umuarama, CEP: 78058-710	Norte
	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	Rod. Emanuel Pinheiro, s/nº Km 06, Jd. Vitória	Norte
	EMEB Ten. Octacílio Sebastião da Cruz	Rua 46, Q. 14, nº 31, Morada da Serra, CPA 3, Setor 4 CEP: 78070-000	Norte
	EMEB Adelina Pereira Ventura	Pe. Rolim, s/nº, Jd. Independência, CEP: 78005-820	Oeste
	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	Av. Pres. Afonso Pena, 2220, Despraiado, CEP: 78048-000	Oeste
	EMEB Juarez Sodré Farias	R: João Carlos Pereira Leite, Araés, CEP: 78005-200	Oeste
	EMEB Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon	Rua Piratininga, n.º 101, Alvorada, CEP: 78048-630	Oeste
	EMEB Maria Eunice Duarte Barros	Rua: Dr.º Celso Mendes Quintela, 356,Sta Isabel, CEP: 78035-030	Oeste
	EMEB Maria Lucila da Silva Barros	Rua Principal, 90, Bairro Jardim Ubirajara, CEP: 78048-100	Oeste
	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	R. Márcio Palma, Ribeirão Lipa, CEP: 78040-640	Oeste
	EMEB Nossa Senhora Aparecida	R. H, nº 222, Bairro Novo Colorado	Oeste
	EMEB Prof.ª Alzira Valladares	Av. Brasil, 883, Jd. Cuiabá, CEP: 78020-600	Oeste

	EMEB Prof.ª Esmeralda de Campos Fontes	Rua: Bolívia, 365, Santa Rosa, CEP: 78040-450	Oeste
	EMEB Prof.ª Rita Caldas Castrillon	Rua Progresso, s/nº, São Benedito, CEP: 78028-020	Oeste
	EMEB Prof. Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira	Rua Manoel Leopoldino, 403, Araés, CEP: 78005-180	Oeste
	EMEB Prof. Francisval de Brito	Rua: João Paulo dos Santos, s/nº, Coophamil, CEP: 78028-160	Oeste
	EMEB Prof. Ranulpho Paes de Barros	Rua Dep. Celso Mendes Quintela, 452, Sta. Isabel, CEP: 78035-000	Oeste
	EMEB São João Bosco	Rua Prof.ª Sílvia Curvo, s/n.º, Cidade Alta, CEP: 78030-440	Oeste
	EMEB Ana Luíza Prado Bastos	Av. Principal, 11, Osmar Cabral	Sul
	EMEB Clovis Huguiney	Rua Caldas Novas - Res. Jardim Paulista, Cuiabá - MT, 78095-000	Sul
	EMEB Constança Figueiredo Palma Bem Bem	Rua 01, s/nº, Jardim Fortaleza	Sul
	EMEB Eugênia Pereira de Mello	Rua 13 de Maio, Bairro Vista Alegre	Sul
	EMEB Floriano Bocheneki (Treze de setembro)	Rua Sd, Q. 62, 438, Parque Atalaia, CEP: 78095-190	Sul
	EMEB Francisco Pedroso da Silva	BR 364, KM 10, R W, 306, S. Francisco, CEP 78088-800	Sul
	EMEB Jesus Criança	Travessa J. S/Nº - Parque Nova Esperança CEP: 78005-970	Sul
	EMEB José Torquato da Silva	Rua: 20, s/nº, Parque Resid. Coxipó	Sul
	EMEB Liberdade	Av. 10, Q 13, n.º 18, Osmar Cabral	Sul
	EMEB Maria Elazir Corrêa de Figueiredo	Av. Carlos Ador de Souza, s/n.º, S. João Del Rey	Sul
	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	Rua: Paulista, s/nº, Santa Laura, CEP: 78045-210	Sul
	EMEB Ministro Marcos Freire	Rua Carvalho Dourados, s/nº, Jd. dos Ipês, CEP: 78088-590	Sul
	EMEB Moacyr Gratidiano Doriléo	Rua dos Pardais, s/nº, Parque Ohara, CEP:78080-370	Sul
	EMEB Osmar José do Carmo Cabral	Rua 9, Q. 21, s/nº, Bairro Osmar Cabral	Sul
	EMEB Prof.ª Ana Teresa Arcos Krause	R. 13, Q. 19, s/nº, Jardim Industriário II	Sul
	EMEB Prof.ª Joana Dark da Silva	Rua M, s/nº, Real Parque CEP: 78095-446	Sul
	EMEB Prof. Onofre de Oliveira	Rua Marcos da Luz, s/nº, Pascoal Ramos, CEP: 78098-120	Sul
	EMEB Prof. Zeferino Leite de Oliveira	Rua 14, Qd. 74, Casa 30, Pedra 90, CEP: 78099-070	Sul
	EMEB Raimundo Conceição Pombo M. da Cruz	Rua A, s/nº, Ponto Final do Parque Cuiabá, CEP 78095-000	Sul
	EMEB São Sebastião	Rua: São Jerônimo, 502, São Sebastião, CEP: 78098-240	Sul
	EMEB Senador Darcy Ribeiro	Rua:18, Q. 17, s/nº, Jd. Industriário I, CEP: 78.098-840	Sul
	EMEB Senador Gastão de Matos Muller	Av. Integração, s/nº, 3ª Etapa, Pedra 90	Sul
	EMEB Silva Freire	Rua 03, C. 20, Itapajé	Sul
	EMEB Tereza Benguela	Rua: A 01, s/nº, Jd. Comodoro, CEP: 78090-470	Sul
	EMEB Vereador Paulo de Campos Borges	R. A, 149 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-970	Sul
	ECIMC Prof.ª Maria Dimpina Lobo Duarte	Av. Fernando Correa da Costa, 4695, Coxipó, CEP: 78085-000	Sul / Cívico Militar
	EMEBC Dr. Estevão Alves Correa	Rod. Emanuel Pinheiro/ km 25, Rio dos Peixes	Escola do Campo 01
	E Herbert de Souza	Rua Rotatória s/nº, Cinturão Verde	Escola do Campo 02
	EMEBC Nossa Senhora Penha de França	Rua Benedito Dimensiano Pedroso, SN Distrito do Coxipó Do Ouro. 78102-000 Cuiabá - MT.	Escola do Campo 03
	EMEBC Nova Esperança	Rua 14, Res. Nova Esperança, Rodovia Cuiabá/ Santo Antônio	Escola do Campo 04
	EMEBC Novo Renascer	Estrada Rio do Couro, Km 54, Comunidade Fazenda Velha	Escola do Campo 05
	EMEBC prof.ª Benedita Xavier Rodrigues	R Luís Firmino da Fonseca, 94, Distrito da Guia, CEP: 78104 000	Escola do Campo 06
	EMEBC Prof.ª Hilda Caetano de Oliveira Leite	Estrada Velha da Guia, KM 09, Sucuri	Escola do Campo 07
	EMEBC Prof. Udeney Gonçalves de Amorim	Av. Principal, s/n.º, Aguaçu/Distrito da Guia, CEP: 78104-000	Escola do Campo 08



DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR DISCIPLINA (PROVA OBJETIVA)

NÍVEL MÉDIO

CARGO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA
- Técnico em Manutenção e Infraestrutura (nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Condutor de Veículos CNH "D"). - Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira)	20	12 - Língua Portuguesa 6 - Raciocínio Lógico-Analítico 2 - Legislação Específica
- Instrutor de Libras - Intérprete de Libras - Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI (cujo pré-requisito para o exercício do cargo é o nível médio profissionalizante em magistério e/ou formação em Pedagogia ou Normal Superior)	20	6 - Língua Portuguesa 4 - Raciocínio Lógico-Analítico 2 - Legislação Específica 8 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo VIII)

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR DISCIPLINA (PROVA OBJETIVA)

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA
Professor:	20	4 - Língua Portuguesa 4 - Raciocínio Lógico-Analítico 2 - Legislação Específica 2 - Conhecimentos Pedagógicos 8 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo VIII)
Disciplinas		
- Educação Artística/Arte		
- Ciências		
- Educação Física		
- Geografia		
- História		
- Letras/Inglês		
- Letras/Língua Portuguesa		
- Pedagogia		
- Matemática		
- Professor para sala de recurso multifuncional		
Técnico de Nível Superior	20	4 - Língua Portuguesa 4 - Raciocínio Lógico-Analítico 2 - Legislação Específica 10 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo VIII)

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.